

268ª Sessão da Comissão de Atividades Acadêmicas do Conselho Universitário. Ata. Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e onze, às nove horas e trinta minutos, reúne-se na Sala A, a Comissão de Atividades Acadêmicas, com o comparecimento dos seguintes Senhores Conselheiros: Professores Doutores Benedito Carlos Maciel, Emma Otta, Flávio Ulhoa Coelho e Luiz Roberto Giorgetti de Britto. Presente, também, o Prof. Dr. Rubens Beçak, Secretário Geral. Ausente o representante discente Julio Arantes Azevedo. Havendo número legal, o Senhor Presidente coloca em discussão e votação a Ata da 267ª sessão, realizada em 10.10.11, sendo aprovada por unanimidade. Ato seguinte, o Sr. Presidente esclarece que o documento das Diretrizes está finalizado e sugere que seja divulgado entre os Dirigentes das Unidades da USP. O Cons. Benedito Maciel esclarece que encaminhou uma pequena alteração no item 5, após a aprovação do documento, por *e-mail*, mas esta não consta do texto deste documento final, sugerindo que seja feita a correção antes da divulgação aos dirigentes. O Sr. Presidente e os demais membros concordam com a sugestão, ficando o item 5 do documento das Diretrizes Gerais para Distribuição e Concessão de Cargos de Professor Titular da seguinte forma: “5. O Banco de Cargos da Universidade, sob gerenciamento da CAA, é constituído por 280 cargos criados pela Lei nº 11.164 de junho de 2002, por aqueles reincorporados em função de empréstimo e pelos que vierem a ser criados posteriormente por lei.” O Sr. Presidente passa à **PARTE II - ORDEM DO DIA**, solicitando a inversão da Pauta, passando ao item **DISCUSSÃO DE TEMA - CONCURSO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA** - Ofício AS/046.2011/ICB, encaminhado em 07.10.2011, solicitando autorização para que todos os editais para abertura de concursos para provimento de cargos de Professor Doutor inclua a possibilidade de realização das modalidades de provas previstas no concurso em língua inglesa, quando existirem candidatos estrangeiros que não tenham domínio da língua portuguesa. - **PROCESSO 2011.1.1869.55.0 – INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO** - A Congregação do ICMC solicita autorização para realização das provas do concurso de Professor Doutor em idioma nacional e na língua inglesa, sempre que houver interesse do departamento responsável pela vaga a ser preenchida, sendo que a manifestação quanto a esse interesse será indicada pelo departamento no momento da solicitação da abertura do

concurso (06.10.11). O Sr. Presidente sugere que os casos de solicitação de realização de concurso de Professor Doutor em língua estrangeira sejam analisados caso-a-caso pela CAA, sendo apoiado pelos demais Conselheiros. O Sr. Secretário Geral manifesta que a autorização para realização dos concursos em dois idiomas deve ser dada, porém é preciso tomar alguns cuidados. Sugere que a Comissão pense em uma circular normativa, para evitar questionamentos que possam surgir. O Cons. Flávio Ulhoa manifesta que há outro aspecto, que a Procuradoria Geral da USP (PG-USP) teria que dar um apoio, pois não sabe se haveria necessidade de se publicar o edital em inglês, por exemplo, nesses casos. O Senhor Secretário Geral concorda que há aspectos jurídicos envolvidos que necessitariam do apoio da PG-USP. O Cons. Flávio Ulhoa manifesta que considera temeroso fazer um concurso em idioma inglês se isso já não estiver constando no edital do concurso. Considera que, do ponto de vista acadêmico, as Unidades tem o direito de ter a política interna – e todos os seus pareceres são favoráveis à abertura dos concursos em língua estrangeira – porém, manifesta que tem outras preocupações, que são decorrentes do que pode vir a acontecer. Manifesta que uma pessoa que não domine muito a língua inglesa não pode se sentir prejudicada em um concurso no Brasil. O indivíduo deve ser julgado por uma banca que tenha pessoas que falem as duas línguas, caso haja candidato estrangeiro, e ele não pode ser julgado por uma pessoa que não fale português. O Sr. Secretário Geral manifesta que a CAA pode fazer uma consulta à PG-USP ou à CLR. Esclarece que quando da aprovação da matéria pela CLR, houve grande discussão do tema, mas não foram abordados alguns aspectos, como por exemplo, como seria a confecção dos editais, de forma que a CAA precisa solicitar um estudo. O Sr. Presidente sugere que sejam aprovadas todas as solicitações de realização de concurso em língua estrangeira que constam da Pauta, em bloco, tendo em vista que todos possuem pareceres favoráveis e, posteriormente, que seja preparado um relatório para que, no próximo ano, seja discutido em conjunto com a CLR e PG-USP. A CAA aprova, em bloco, os seguintes processos: Relator: Prof. Dr. BENEDITO CARLOS MACIEL. 1 - PROCESSO 2011.1.1396.42.3 – DEPARTAMENTO DE ANATOMIA/ICB. Solicita autorização, em caráter de urgência, para incluir no texto do Edital de abertura do Concurso para provimento de um cargo de Professor Doutor junto ao

Departamento de Anatomia, a possibilidade de candidatos do exterior realizarem provas em língua inglesa, nos termos do § 8º do artigo 135 do Regimento Geral, alterado pela Resolução nº 5929, de 08.07.11. Ofício do Diretor do ICB, Prof. Dr. Rui Curi, informando que a Congregação aprovou o pedido do Departamento de Anatomia, para abertura do concurso para provimento de um cargo de Professor Doutor, no Programa de Neurociências e Genômica e solicitando autorização para, em caráter de urgência, incluir no texto do edital de abertura do referido concurso, a possibilidade dos candidatos do exterior realizarem a prova em língua inglesa (26.10.11). O parecer favorável do relator é do seguinte teor: “Trata-se de solicitação do Prof. Dr. Rui Curi, Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas, com base em decisão da egrégia Congregação daquele Instituto, para inclusão no texto do Edital de abertura de concurso público para provimento de cargo de Professor Doutor, no Departamento de Anatomia, no Programa de Neurociências e Genômica, da possibilidade de realização de provas em língua inglesa. A presente solicitação está respaldada no parágrafo oitavo do artigo 135 do Regimento Geral da Universidade que estabelece que: ‘Havendo justificado interesse da Universidade, a critério da CAA, as provas poderão ser realizadas em idioma nacional e em idioma estrangeiro’. Considerando que a manifestação da Congregação define o interesse institucional e não se caracterizando qualquer óbice a esta solicitação, o parecer é favorável à solicitação de inclusão no edital do Concurso da possibilidade de realização de provas em língua inglesa.”

Relator: Profª Drª EMMA OTTA. 1 - PROCESSO 2011.1.1552.42.5 – DEPARTAMENTO DE FIOLOGIA E BIOFÍSICA/ICB. Solicita autorização, em caráter de urgência, para incluir no texto do Edital de abertura do Concurso para provimento de um cargo de Professor Doutor junto ao Departamento de Fisiologia e Biofísica, a possibilidade de candidatos do exterior realizarem provas em língua inglesa, nos termos do § 8º do artigo 135 do Regimento Geral. Ofício do Diretor do ICB, Prof. Dr. Rui Curi, informando que a Congregação aprovou o pedido do Departamento de Fisiologia e Biofísica, para abertura do concurso para provimento de um cargo de Professor Doutor, no Programa de Fisiologia: Genômica Funcional e Áreas de Fronteira correlatas e solicitando autorização para, em caráter de urgência, incluir no texto do edital de abertura do referido concurso, a possibilidade dos candidatos do exterior

realizarem a prova em língua inglesa (1º.12.11). O parecer favorável da relatora é do seguinte teor: “Trata-se de solicitação do Instituto de Ciências Biomédicas para incluir no texto do Edital de abertura do Concurso para provimento de um cargo de Professor Doutor junto ao Departamento de Fisiologia e Biofísica a possibilidade de candidatos do exterior realizarem provas em língua inglesa. O Diretor do ICB, Prof. Dr. Rui Curi, informa que a Congregação aprovou em 23/11/2011, o pedido do Departamento de Fisiologia e Biofísica, para abertura do concurso para provimento de um cargo de Professor Doutor no Programa de Fisiologia: Genômica Funcional e Áreas de Fronteira Correlatas. Esclarece que o objetivo do Concurso é atrair candidatos atuantes na área de fronteira de interesse do Departamento, incluindo estrangeiros. O § 8º do artigo 135 do Regimento Geral, alterado pela Resolução nº 5929, de 08/07/2011, diz que havendo justificado interesse da Universidade, a critério da CAA, as provas poderão ser realizadas em idioma nacional e em idioma estrangeiro. Considero que, estritamente do ponto de vista acadêmico, uma tal decisão deve ser prerrogativa de cada Unidade da USP dentro de sua política de atuação científica. Cabe registrar que, em sua preocupação com a internacionalização, a USP tem adequado seus Regimentos de Graduação e Pós-Graduação para permitir o oferecimento de disciplinas em Inglês e, para esses casos, pesquisadores estrangeiros com um bom conhecimento dessa língua podem também ser úteis. Por outro lado, acredito ser imperativo que o Edital de abertura de um concurso como solicitado deva garantir a total liberdade a cada candidato para a escolha da língua nas provas a serem realizadas. O candidato que se sentir melhor em fazer a sua prova na língua portuguesa não deve, de forma alguma, sentir-se prejudicado por tal decisão. Por fim, considero que, uma vez ingressado na Universidade, o candidato não familiarizado com a língua portuguesa deva ter como perspectiva aprendê-la em um período razoável de tempo, visto que a perfeita integração do docente à vida acadêmica pressupõe a sua efetiva participação em atividades de ensino, extensão e gestão universitária. Também, a presença de docentes que não falem a língua portuguesa não pode servir como escusa para se solicitar o aumento do corpo docente em função das obrigações didáticas das unidades envolvidas. Parecer: Em minha opinião não existem óbices do ponto de vista acadêmico para a abertura de concursos

de provimento de cargos docentes em Português e Inglês.” **Relator: Prof. Dr. FLÁVIO ULHOA COELHO.** 1 - **PROCESSO 2011.1.1395.42.7 – DEPARTAMENTO DE FARMACOLOGIA/ICB.** Solicita autorização, em caráter de urgência, para incluir no texto do Edital de abertura do Concurso para provimento de um cargo de Professor Doutor junto ao Departamento de Farmacologia, a possibilidade de candidatos do exterior realizarem provas em língua inglesa, nos termos do § 8º do artigo 135 do Regimento Geral, alterado pela Resolução nº 5929, de 08.07.11. Ofício do Diretor do ICB, Prof. Dr. Rui Curi, informando que a Congregação aprovou o pedido do Departamento de Farmacologia, para abertura do concurso para provimento de um cargo de Professor Doutor, com Enfoque em Nanofármacos e solicitando autorização para, em caráter de urgência, incluir no texto do edital de abertura do referido concurso, a possibilidade dos candidatos do exterior realizarem a prova em língua inglesa (26.10.11). O parecer favorável do relator é do seguinte teor: “Trata-se de uma solicitação do Departamento de Farmacologia do Instituto de Ciências Biomédicas de autorização para realizar Concurso de Provimento de Cargo para Professor Doutor em duas línguas, a portuguesa e a inglesa no Programa de Farmacologia com Enfoque em Nanofármacos. Tal solicitação recebeu o apoio da Congregação do ICB em sessão realizada em 26/11/2011. De acordo com a recente Resolução nº 5929, de 08/07/2011, que alterou o Regimento Geral da USP, cabe à CAA opinar sobre solicitações dessa natureza. Sem entrar em considerações legais que devem ser assunto de outras Comissões Estatutárias da Universidade, restringiremos nossas considerações a aspectos estritamente acadêmicos. Somos da opinião de que, estritamente do ponto de vista acadêmico, uma tal decisão deve ser prerrogativa de cada Unidade da USP dentro de sua política de atuação científica. Cabe registrar que, em sua preocupação com a internacionalização, a USP tem adequado seus regimentos de Graduação e Pós-Graduação para permitir o oferecimento de disciplinas em Inglês e, para esses casos, pesquisadores estrangeiros com um bom conhecimento dessa língua podem também ser úteis. Por outro lado, acreditamos ser imperativo que o Edital de abertura de um concurso como solicitado deve garantir a total liberdade a cada candidato para a escolha da língua nas provas a serem realizadas. O candidato que se sentir melhor em fazer a sua prova na língua portuguesa não deve, de

forma alguma, sentir-se prejudicado por tal decisão. Por fim, somos da opinião de que, uma vez ingressado na Universidade, o candidato não familiarizado com a língua portuguesa deva ter como perspectiva aprendê-la em um período razoável de tempo, visto que a perfeita integração do docente à vida acadêmica pressupõe a sua efetiva participação em atividades de ensino, extensão e gestão universitária. Também, a presença de docentes que não falem a língua portuguesa não pode servir como escusa para se solicitar o aumento do corpo docente em função das obrigações didáticas das unidades envolvidas. Em suma, em nossa opinião não existem óbices, do ponto de vista acadêmico, para a abertura de concursos de provimento de cargos docentes em Português e Inglês e, conseqüentemente, somos favoráveis à aprovação da autorização solicitada.” **2 - PROCESSO 2011.1.1608.76.5 – INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS.** Solicita autorização para que as provas do concurso de Professor Doutor na área de Técnicas Experimentais em Biologia Molecular Estrutural sejam realizadas nos idiomas português e inglês. Ofício do Diretor do IFSC, Prof. Dr. Antonio Carlos Hernandez, solicitando autorização para que as provas do concurso para provimento de cargo de Professor Doutor na área de Técnicas Experimentais em Biologia Molecular Estrutural sejam realizadas nos idiomas português e inglês, conforme disposto no parágrafo 8º do artigo 135 do Regimento Geral. Informa, ainda, que o edital de abertura do referido concurso foi aprovado pela Congregação e aguarda manifestação da CAA para publicação no D.O (18.11.11). O parecer favorável do relator é do seguinte teor: “Trata-se de uma solicitação do Instituto de Física de São Carlos de autorização para realizar Concurso de Provimento de Cargo para Professor Doutor em duas línguas, a portuguesa e a inglesa. Tal solicitação, aprovada pelo Conselho Departamental do FFI em 26/08/2011, recebeu o apoio unânime da Congregação do IFSC em sessão realizada em 11/11/2011. De acordo com a recente Resolução nº 5929, de 08/07/2011, que alterou o Regimento Geral da USP, cabe à CAA opinar sobre solicitações dessa natureza. Sem entrar em considerações legais que devem ser assunto de outras Comissões Estatutárias da Universidade, restringiremos nossas considerações a aspectos estritamente acadêmicos. Somos da opinião de que, estritamente do ponto de vista acadêmico, uma tal decisão deve ser prerrogativa de cada Unidade da USP dentro de sua política de atuação científica. Cabe registrar que, em sua

preocupação com a internacionalização, a USP tem adequado seus Regimentos de Graduação e Pós-Graduação para permitir o oferecimento de disciplinas em inglês e, para esses casos, pesquisadores estrangeiros com um bom conhecimento dessa língua podem também ser úteis. Por outro lado, acreditamos ser imperativo que o Edital de abertura de um concurso como solicitado deve garantir a total liberdade a cada candidato para a escolha da língua nas provas a serem realizadas. O candidato que se sentir melhor em fazer a sua prova na língua portuguesa não deve, de forma alguma, sentir-se prejudicado por tal decisão. Por fim, somos da opinião de que, uma vez ingressado na Universidade, o candidato não familiarizado com a língua portuguesa deva ter como perspectiva aprendê-la em um período razoável de tempo, visto que a perfeita integração do docente à vida acadêmica pressupõe à sua efetiva participação em atividades de ensino, extensão e gestão universitária. Também, a presença de docentes que não falem a língua portuguesa não pode servir como escusa para se solicitar o aumento do corpo docente em função das obrigações didáticas das unidades envolvidas. Em suma, em nossa opinião não existem óbices do ponto de vista acadêmico para a abertura de concursos de provimento de cargos docentes em Português e Inglês e, conseqüentemente, somos favoráveis a aprovação da autorização solicitada.”

3 - PROCESSO 2011.1.1609.76.1 – INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS. Solicita autorização para que as provas do concurso de Professor Doutor na área de Teoria de RMN e suas aplicações experimentais junto às áreas de Meios Porosos, Materiais Magnéticos ou Informação Quântica sejam realizadas nos idiomas português e inglês. Ofício do Diretor do IFSC, Prof. Dr. Antonio Carlos Hernandez, solicitando autorização para que as provas do concurso para provimento de cargo de Professor Doutor na área de Teoria de RMN e suas aplicações experimentais junto às áreas de Meios Porosos, sejam realizadas nos idiomas português e inglês, conforme disposto no parágrafo 8º do artigo 135 do Regimento Geral. Informa, ainda, que o edital de abertura do referido concurso foi aprovado pela Congregação e aguarda manifestação da CAA para publicação no D.O (18.11.11). O parecer favorável o relator é do seguinte teor: “Trata-se de uma solicitação do Instituto de Física de São Carlos de autorização para realizar Concurso de Provimento de Cargo para Professor Doutor em duas línguas, a portuguesa e a inglesa. Tal

solicitação, aprovada pelo Conselho Departamental do FFI em 26/08/2011, recebeu o apoio unânime da Congregação do IFSC em sessão realizada em 11/11/2011. De acordo com a recente Resolução nº 5929, de 08/07/2011, que alterou o Regimento Geral da USP, cabe à CAA opinar sobre solicitações dessa natureza. Sem entrar em considerações legais que devem ser assunto de outras Comissões Estatutárias da Universidade, restringiremos nossas considerações a aspectos estritamente acadêmicos. Somos da opinião de que, estritamente do ponto de vista acadêmico, uma tal decisão deve ser prerrogativa de cada Unidade da USP dentro de sua política de atuação científica. Cabe registrar que, em sua preocupação com a internacionalização, a USP tem adequado seus Regimentos de Graduação e Pós-Graduação para permitir o oferecimento de disciplinas em Inglês e, para esses casos, pesquisadores estrangeiros com um bom conhecimento dessa língua podem também ser úteis. Por outro lado, acreditamos ser imperativo que o Edital de abertura de um concurso como solicitado deve garantir a total liberdade a cada candidato para a escolha da língua nas provas a serem realizadas. O candidato que se sentir melhor em fazer a sua prova na língua portuguesa não deve, de forma alguma, sentir-se prejudicado por tal decisão. Por fim, somos da opinião de que, uma vez ingressado na Universidade, o candidato não familiarizado com a língua portuguesa deva ter como perspectiva aprendê-la em um período razoável de tempo, visto que a perfeita integração do docente à vida acadêmica pressupõe a sua efetiva participação em atividades de ensino, extensão e gestão universitária. Também, a presença de docentes que não falem a língua portuguesa não pode servir como escusa para se solicitar o aumento do corpo docente em função das obrigações didáticas das unidades envolvidas. Em suma, em nossa opinião, não existem óbices do ponto de vista acadêmico para a abertura de concursos de provimento de cargos docentes em Português e Inglês e, conseqüentemente, somos favoráveis à aprovação da autorização solicitada.” **4 - PROTOCOLADO 2011.5.347.41.8 – INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS.** Solicita autorização para que os concursos de Professor Doutor nas áreas de Biologia Evolutiva do Desenvolvimento e Zoologia Geral sejam realizados em nos idiomas inglês e português, de acordo com o § 8º do artigo 135 do Regimento Geral, alterado pela Resolução nº 5929, de 08.07.11. Informação do Diretor do IB, Prof. Dr. Carlos Eduardo Falavigna da Rocha,

encaminhando à CAA o ofício do Chefe do Departamento de Zoologia, Prof. Dr. Pedro Gnaspini Netto, solicitando providências para que os concursos referentes aos Editais IB/AAcad/34/2001 e IB/AAcad/35/2011 sejam realizados em dois idiomas: português e inglês, de acordo com o § 8º do artigo 135 do Regimento Geral, alterado pela Resolução nº 5929, de 08.07.11 (16.11.11). O parecer favorável do relator é do seguinte teor: “Trata-se de uma solicitação do Instituto de Biociências de autorização para realizar dois Concursos de Provisão de Cargo para Professor Doutor em duas línguas, a portuguesa e a inglesa. O IB justifica a sua solicitação no fato de que existem potenciais candidatos estrangeiros que, por não conhecerem a língua portuguesa, estariam impedidos de se inscreverem. De acordo com o IB, *a autorização permitirá a avaliação de um número maior de candidatos qualificados*. O IB enfatiza que, na área de ‘Biologia Evolutiva do Desenvolvimento’ dois concursos foram realizados sem candidatos indicados e, com isso, a possibilidade de se realizar concursos em língua inglesa aumentaria a possibilidade de sucesso. De acordo com a recente Resolução nº 5929 de 08/07/2011, que alterou o Regimento Geral da USP, cabe à CAA opinar sobre solicitações dessa natureza. Sem entrar em considerações legais que devem ser assunto de outras Comissões Estatutárias da Universidade, restringiremos nossas considerações a aspectos estritamente acadêmicos. Somos da opinião de que, estritamente do ponto de vista acadêmico, uma tal decisão deve ser prerrogativa de cada Unidade da USP dentro de sua política de atuação científica. Cabe registrar que, em sua preocupação com a internacionalização, a USP tem adequado seus Regimentos de Graduação e Pós-Graduação para permitir o oferecimento de disciplinas em Inglês e, para esses casos, pesquisadores estrangeiros com um bom conhecimento dessa língua podem também ser úteis. Por outro lado, acreditamos ser imperativo que o Edital de abertura de um concurso como solicitado deve garantir a total liberdade a cada candidato para a escolha da língua nas provas a serem realizadas. O candidato que se sentir melhor em fazer a sua prova na língua portuguesa não deve, de forma alguma, sentir-se prejudicado por tal decisão. Por fim, somos da opinião de que, uma vez ingressado na Universidade, o candidato não familiarizado com a língua portuguesa deva ter como perspectiva aprendê-la em um período razoável de tempo, visto que a perfeita integração do docente à vida

acadêmica pressupõe a sua efetiva participação em atividades de ensino, extensão e gestão universitária. Também, a presença de docentes que não falem a língua portuguesa não pode servir como escusa para se solicitar o aumento do corpo docente em função das obrigações didáticas das unidades envolvidas. Em suma, em minha opinião não existem óbices do ponto de vista acadêmico para a abertura de concursos de provimento de cargos docentes em Português e Inglês.” **Relator: Prof. Dr. LUIZ ROBERTO GIORGETTI DE BRITTO. 1 - PROTOCOLADO 2011.5.358.42.8 – DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA CELULAR E DO DESENVOLVIMENTO/ICB.** Solicita autorização, em caráter de urgência, para incluir no texto do Edital de abertura do Concurso para provimento de um cargo de Professor Doutor junto ao Departamento de Biologia Celular e do Desenvolvimento, a possibilidade de candidatos do exterior realizarem provas em língua inglesa, nos termos do § 8º do artigo 135 do Regimento Geral, alterado pela Resolução nº 5929, de 08.07.11. Ofício do Diretor do ICB, Prof. Dr. Rui Curi, informando que encontra-se na Diretoria, aguardando aprovação pela Congregação, o pedido do Departamento de Biologia Celular e do Desenvolvimento, para abertura do concurso para provimento de um cargo de Professor Doutor, no Programa de Biologia Celular, Tecidual e do Desenvolvimento e solicitando autorização para, em caráter de urgência, incluir no texto do edital de abertura do referido concurso, a possibilidade dos candidatos do exterior realizarem a prova em língua inglesa (04.11.11). Ato seguinte, o Sr. Presidente dá prosseguimento à **ORDEM DO DIA. Relator: Prof. Dr. BENEDITO CARLOS MACIEL . 1 - PROCESSO 2011.1.1304.6.5 – FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA.** Solicita a permanência do cargo de Professor Titular nº 205842, vago em decorrência da aposentadoria do Prof. Dr. Fernando Lefevre, no Departamento de Prática de Saúde Pública. A **CAA** aprova o parecer do relator, favorável à permanência do cargo de Professor Titular nº 205842, vago em decorrência da aposentadoria do Prof. Dr. Fernando Lefevre, no Departamento de Prática de Saúde Pública. O parecer do relator é do seguinte teor: “Trata-se de solicitação de permanência de cargo de professor titular no Departamento de Prática de Saúde Pública, em decorrência da aposentadoria compulsória do Professor Doutor Fernando Lefevre. O Departamento de Prática de Saúde Pública da Faculdade de Saúde Pública tem um total de 24 docentes, sendo que 7 deles

são Professores Titulares, o que corresponde a uma relação entre titulares/docentes equivalente a 29,2%. O Departamento tem, ainda, 9 Professores Associados, sendo que 6 deles obtiveram essa titulação há mais de 5 anos, 7 deles exercendo suas atividades em RDIDP. A relação Associados/Titulares é 1,3. O corpo docente do Departamento completa-se com 7 Professores Doutores e um Professor Assistente. Os Professores Associados não têm bolsa de produtividade do CNPq. Com uma exceção, eles apresentam considerável número de orientações de pós-graduação, mestrado e doutorado, sendo que 3 deles coordenam programas de pós-doutorado. O programa de pós-graduação de Saúde Pública teve nota 5 na última avaliação da CAPES. Do mesmo modo, todos os Professores Associados estão envolvidos no ensino de graduação. Todos os Professores Associados participam de atividades de colegiados ou da gestão acadêmica da Unidade ou do Departamento. A produção científica dos Professores Associados, ainda que variável, é significativa e comparável à dos Professores Titulares do Departamento, variando, nos últimos 5 anos de 6 a 22 publicações ISI. Com uma exceção, todos coordenaram projetos de pesquisa (1-4) com apoio de agências de fomento, enquanto todos eles são membros da equipe de projetos de grande porte financiados por essas agências. O último concurso para o cargo de Professor Titular, no Departamento, ocorreu em 2009. Considerando que a relação titulares/docentes seja um pouco superior à média da Universidade, que o último concurso para Professor Titular ocorreu em 2009, bem como que o Departamento de Prática de Saúde Pública apresenta um número significativo de Professores Associados, com considerável produtividade científica, com contribuições significativas em atividades de ensino de graduação e pós-graduação, bem como de extensão universitária e gestão acadêmica, manifesto-me favoravelmente à permanência do cargo de Professor Titular no Departamento de Prática de Saúde Pública, em decorrência da aposentadoria do Professor Doutor Fernando Lefevre.” **2 - PROCESSO 2011.1.1317.6.0 – FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA.** Devolução do cargo de Professor Titular do Prof. Dr. Jair Lício Ferreira Santos ao Banco de Cargos da Universidade, tendo em vista sua aposentadoria, em 28.09.11, bem como o acordo firmado entre a FMRP e a FSP, quando de sua transferência para a FMRP, em 1º.04.2002. A **CAA** aprova o parecer do relator,

favorável à devolução ao Banco de Cargos da Universidade, do cargo de Professor Titular decorrente da aposentadoria do Prof. Dr. Jair Lício Ferreira dos Santos, tendo em vista o acordo firmado entre a FMRP e a FSP, quando de sua transferência para a FMRP, em 1º.04.2002. O parecer do relator é do seguinte teor: “Em Ofício encaminhado à Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto em 11 de outubro de 2011, a Prof.^a Dr.^a Helena Ribeiro, Diretora da Faculdade de Saúde Pública solicita que, com base no acordado quando da transferência do Prof. Dr. Jair Lício Ferreira Santos da FSP para a FMRP em março de 2002, o cargo de Professor Titular que o mencionado docente ocupava retorne aos quadros da FSP, considerando que o Prof. Ferreira dos Santos aposentou-se compulsoriamente em 28 de setembro de 2011. Em Ofício de 20 de março de 2002, anexado ao processo, o Prof. Dr. João Yunes, então Diretor da FSP mencionava a aprovação do pedido de transferência do docente, mas ressaltava que o Conselho do Departamento de Epidemiologia havia aprovado a transferência ‘sem abrir mão do cargo de Professor titular’ ocupado pelo docente. Em Ofício de 17 de novembro de 2011, o Vice-Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, em exercício do cargo de Diretor, encaminha à CAA a documentação pertinente a esta transferência e à aposentadoria do Prof. Dr. Jair Lício Ferreira dos Santos, esclarecendo que o cargo está sendo devolvido ao banco de cargos da Universidade, conforme previsto no Ofício SVPE/42/FSP/20032002, constante às folhas 03 deste processo. Considerando que o procedimento regimental prevê que os cargos vacantes de Professor Titular sejam devolvidos ao Banco de Cargos da Universidade até que a Unidade/Departamento solicite nova atribuição do mesmo, este parecer é favorável à incorporação do cargo ao Banco da Universidade, sem prejuízo de que a Faculdade de Saúde Pública e o Departamento de Epidemiologia solicitem sua reativação, tendo como base os critérios estabelecidos pela CAA.” **Relator: Prof^a Dr^a EMMA OTTA.** 1 - **PROCESSO 2010.1.1818.59.9 – FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO.** Proposta de reestruturação Departamental/Institucional da FFCLRP. Ofício do Diretor da FFCLRP, Prof. Dr. Sebastião de Souza Almeida, ao M. Reitor, Prof. Dr. João Grandino Rodas, encaminhando o projeto de reestruturação da Unidade, com a criação do Instituto de Química de Ribeirão Preto, aprovado pela Congregação em

17.06.10 (16.08.10). **Parecer da CJ**: entende que a questão é de mérito acadêmico, sugerindo o encaminhamento dos autos à CAA e, posteriormente, ao Co (08.10.10). **Parecer da CAA**: após amplos debates, decide ouvir, preliminarmente, o IQ e o IQSC a respeito da proposta de criação do Instituto de Química de Ribeirão Preto, apresentada pela FFCLRP (08.11.10). Manifestação do Diretor do IQ, Prof. Dr. Fernando Rei Ornellas: reconhece o mérito da proposta, que é decorrência natural do desenvolvimento do Departamento de Química da FFCLRP e manifesta-se favoravelmente à criação do Instituto de Química de Ribeirão Preto (17.08.11). Manifestação do Diretor do IQSC, Prof. Dr. Albérico Borges Ferreira da Silva: reconhece o mérito da proposição da FFCLRP e manifesta-se favoravelmente à criação do Instituto de Química de Ribeirão Preto (30.09.11). A **CAA** aprova o parecer da relatora, favorável à proposta de transformação do Departamento de Química da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto em Instituto de Química de Ribeirão Preto. O parecer da relatora é do seguinte teor: “Trata-se de proposta de criação do Instituto de Química da USP de Ribeirão Preto, que atualmente é um Departamento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto (FFCLRP) da USP. A FFCLRP atualmente é composta por sete Departamentos: 1) Biologia, 2) Computação e Matemática, 3) Educação, Informação e Comunicação, 4) Física, 5) Música, 6) Psicologia e 7) Química. Sendo aprovada a proposta de reestruturação pelo Conselho Universitário, a FFCLRP passará a ser composta pelos seis primeiros departamentos, constituindo o Departamento de Química um Instituto a parte. A proposta de reestruturação foi aprovada pelo Conselho do Departamento de Química, por unanimidade dos membros, na 293ª Reunião ordinária, em 08/06/2010, e pela Congregação, também, por unanimidade dos membros, na 320ª Reunião ordinária, em 17/06/2010. Incluindo as novas contratações realizadas em 2010, o Departamento de Química conta com 52 docentes com título mínimo de doutor, dos quais 94% em regime de RDIDP, e com 34 funcionários. Cerca de metade dos docentes (23) tem bolsa de produtividade em pesquisa do CNPq. O Departamento oferece cursos de graduação - Licenciatura em Química, Bacharelado em Química, Bacharelado em Química Forense e Bacharelado com Habilitação em Química Tecnológica, Biotecnologia e Agroindústria. Atualmente, há 257 alunos matriculados na graduação. A relação

candidatos/vagas é similar à dos cursos correspondentes no Instituto de Química do *campus* da Capital e do Instituto de Química de São Carlos. A Pós-Graduação, que tem conceito 5 na CAPES, titulou até o presente 314 mestres e 203 doutores. A formação de mestres e doutores é feita nas grandes áreas da química: química analítica, química inorgânica, química orgânica, físico-química, bioquímica, em linhas de pesquisa bem definidas. Atualmente há 73 alunos de mestrado e 57 alunos de doutorado matriculados. O Departamento mantém convênios com o setor industrial para desenvolvimento de projetos e realização de estágios pelos alunos de graduação. Mantém, também, uma forte interação com escolas de ensino fundamental e médio da região de Ribeirão Preto, através do Centro de Ensino Integrado de Química. Este Centro é responsável pela coordenação das atividades de extensão ao ensino e pesquisa, na área de Educação em Química e ciências correlatas, tais como: visitas às indústrias e aos laboratórios de pesquisa, cursos de capacitação profissional, promoção de encontros regionais, orientação técnica e pedagógica, coordenação de projetos de feiras de ciências. Os diretores dos Institutos de Química dos *campi* de São Paulo e de São Carlos manifestaram-se favoravelmente à criação do Instituto de Química no *campus* de Ribeirão Preto a partir do Departamento de Química da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, considerando-a uma decorrência natural da maturidade da Unidade e que acarretará um novo dinamismo acadêmico e administrativo. O potencial da Unidade poderá ser concentrado mais diretamente na área da química, dando maior visibilidade às suas ações. Haverá maior autonomia acadêmica e administrativa, com comissões de Graduação, Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão Universitária centradas na Química em lugar de comissões heterogêneas como as existentes hoje na FFCLRP. De acordo com o Relatório do Comitê Externo de Avaliação Institucional em 2010 'O Departamento de Química possui todas as condições exigidas para a criação de um Instituto de Química (...). A independência administrativa, certamente, vai trazer um ambiente favorável para agilizar os processos de gerenciamento e bom andamento da graduação e pesquisa.'

Parecer: Sou favorável à proposta de transformação do Departamento de Química da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da USP de Ribeirão Preto em Instituto de Química de Ribeirão Preto, que vejo como uma

decorrência natural do desenvolvimento deste Departamento. Sua maturidade é amplamente demonstrada na pesquisa, no ensino de graduação e de pós-graduação e nas atividades de extensão. Tornar-se uma unidade autônoma, como são suas unidades-irmãs em São Carlos e São Paulo, terá vários benefícios acadêmicos e administrativos.” A matéria, a seguir, deverá ser submetida à apreciação do Conselho Universitário. **2 - PROTOCOLADO 2011.5.901.45.8 - INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA.** Solicita a permanência do cargo de Professor Titular, vago em decorrência da aposentadoria do Prof. Dr. Francisco César Polcino Milies, no Departamento de Matemática. A **CAA** aprova o parecer da relatora, favorável à permanência do cargo de Professor Titular, vago em decorrência da aposentadoria do Prof. Dr. Francisco César Polcino Milies, no Departamento de Matemática. O parecer da relatora é do seguinte teor: “Trata-se de solicitação de manutenção do cargo de Professor Titular, vago em função da aposentadoria do Prof. Dr. Francisco César Polcino Milies, no Departamento de Matemática do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São. Destaca-se a atuação do Prof. Milies em pesquisa, orientação e ensino e o seu engajamento institucional. Atualmente ele representa a Unidade no Centro de História de Ciências da USP e é editor chefe do Journal of Mathematical Sciences. É autor de mais de noventa artigos de pesquisa em álgebra, publicados em revista especializada de circulação internacional e de vários textos de álgebra e história da matemática. O seu livro Números: Uma Introdução à Matemática, publicado pela EDUSP, recebeu o Prêmio Jabuti Câmara Brasileira do Livro em 1999, na área de Ciências Exatas, Tecnologia e Informática. É também bacharel em psicologia e psicólogo (1990) pela USP. O Departamento de Matemática tem destacada liderança no cenário nacional e internacional. Suas atividades de pesquisa concentram-se em seis áreas: (1) Álgebra; (2) Análise, (3) Geometria e Topologia; (4) Lógica e Fundamentos; (5) Epistemologia, Didática e História da Matemática; (6) Sistemas Dinâmicos. O Programa de Pós-Graduação em Matemática, avaliado como curso de excelência pela CAPES (conceito 6), tem atraído alunos de várias regiões do país e também de países da América Latina. Dos 16 professores titulares, 12 têm bolsa de produtividade em pesquisa do CNPq (um 1A, dois 1B, quatro 1C, dois 1D e três 2). O Departamento de Matemática conta atualmente com 16 (dezesseis)

professores titulares, 22 (vinte e dois) associados, 47 (quarenta e sete) doutores e 02 (dois) mestres. A proporção de titulares sobre o total de docentes é 18,4%, ligeiramente inferior, portanto, à média da Universidade. A proporção de professores associados em relação a titulares é 1,38. Nos últimos cinco anos nove cargos de professores titulares foram colocados em concursos. Destaca-se que nestes concursos oito professores foram aprovados, mas por falta de vagas não puderam assumir. Dos 22 professores associados do Departamento de Matemática 17 tem mais de cinco anos na função. Metade tem bolsa de produtividade em pesquisa do CNPq (um 1C, dois 1D e oito 2). Destaca-se a produção científica dos potenciais candidatos, divulgada principalmente através de periódicos internacionais (ex: journal of Nonlinear Mathematical Physics, Algebras and Representation Theory, communications in Mathematical Physics, Linear & Multilinear Álgebra). Todos os professores associados, com exceção de três, ministraram aulas na Pós-Graduação. Chama atenção o baixo número de orientações: nove docentes tiveram zero mestrados orientados e zero doutorados orientados num período de cinco anos, o que só se justifica pelo tempo de ingresso na USP em dois casos. Parecer: Destaca-se a qualidade do corpo docente do Departamento de Matemática, assim como a contribuição do Dr. Francisco César Polcino Milies na área de Álgebra. Sou de parecer favorável à solicitação do Instituto de Matemática e Estatística para a permanência do cargo no Departamento de Matemática considerando que: 1) a aposentadoria do Prof. Milies deixa uma lacuna importante e há entre os associados do Departamento de Matemática docentes potencialmente qualificados a suprir a lacuna, 2) vários professores associados foram aprovados em concursos de professor titular realizados nos últimos anos, mas por falta de vagas não puderam assumir, 3) a permanência do cargo de professor titular trará benefícios institucionais ao Departamento de Matemática, justificados pela sua excelência reconhecida nacionalmente e internacionalmente.” **Relator: Prof. Dr. FLÁVIO ULHOA COELHO. 1 - PROTOCOLADO 2011.5.24.44.9 - INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS.** Encaminha nova solicitação de revisão da decisão contrária da CAA, de permanência do cargo de Professor Titular, vago em decorrência da aposentadoria do Prof. Dr. Adilson Carvalho, no Departamento de Geologia Sedimentar e Ambiental. A **CAA** aprova o parecer do relator, que reiterou a

decisão contrária à permanência do cargo de Professor Titular, vago em decorrência da aposentadoria do Prof. Dr. Adilson Carvalho, no Departamento de Geologia Sedimentar e Ambiental. O parecer do relator é do seguinte teor: “Trata-se de um segundo pedido de reconsideração de decisão da CAA. Resumidamente, em 25/02/2011, o IGc enviou um pedido de permanência do cargo de Professor Titular decorrente da aposentadoria do Prof. Adilson Carvalho. Baseado em um parecer circunstanciado, a CAA manifestou-se contrária à solicitação em sua sessão de 11/04/2011. Em correspondência de 24/05/2011, o Chefe do Departamento GSA manifestou a sua discordância a essa decisão e solicitou uma reanálise. Um novo parecer foi emitido e aprovado pela CAA em sua sessão de 20/06/2011. Em 08/07/2011, novamente o Chefe do Departamento GSA manifestou-se solicitando a reconsideração da decisão da CAA. Em primeiro lugar, acreditamos que o parecer emitido pelo Prof. Britto às folhas 24 e 25 explicita de forma bastante precisa os critérios utilizados por essa Comissão em sua análise de permanência de cargos de Professores Titulares. Justamente por conta da importância do assunto é que a CAA não tem se eximido de aprofundar suas discussões e critérios. Nesse sentido, toda opinião, de apoio ou crítica, será sempre bem vinda para o aperfeiçoamento das decisões. O último texto encaminhado pelo IGc à CAA traz uma série de considerações que merecem ser objetos de discussão. A afirmação, por exemplo, de que há uma *excessiva interferência de interesse endógenos, para não dizer corporativistas, em concurso de titular* feita pelo missivista, certamente merece uma atenção adequada na discussão da política científica da Universidade. Particularmente, compartilhamos dessa preocupação, mas uma solução para o problema levantado não é fácil e, seguramente, não imediata. Mesmo assim, em paralelo a uma discussão de tal calibre que, por si só é duradoura, a CAA deve se manifestar sobre questões de permanência de cargos de Professores Titulares dentro da realidade atual e tomar as suas melhores decisões, sempre embasadas em uma análise cuidadosa. Ainda nesse ponto, o missivista do IGc, após algumas considerações, conclui que a CAA estaria abandonando, em suas análises, a possibilidade de se receber candidatos externos nos concursos de Professores Titulares. Nada mais falso. A análise da CAA parte da documentação encaminhada no processo, o que inclui necessariamente os dados

departamentais, mas também qualquer outro documento considerado importante pela unidade. Se o departamento/unidade decide por não incluir qualquer documento que permita o convencimento de que um dado concurso de Professor Titular terá uma grande chance de atrair pesquisadores externos, a CAA não pode ser acusada de se ater às argumentações e dados internos à unidade. Só para concluir esse ponto, a CAA aprovou, mais do que uma vez, a concessão de cargos de Professores Titulares com base na atração de pesquisadores externos à Universidade, desde que bem justificadas. Outro ponto questionado novamente pelo missivista é o do desejável interstício de *cinco anos* entre a Livre-Docência e o concurso de Professor Titular. Esse é apenas um parâmetro que é utilizado com frequência no meio acadêmico e tem sido bem aceito, mas, obviamente não se configura um impedimento legal (e nunca foi afirmado o contrário). O fato de não ser um impedimento é justamente pela argumentação de excepcionalidade. O missivista do IGc afirma que os 'casos excepcionais' não são raros, o que para nós soa um tanto quanto estranho, pois um 'caso excepcional' é um caso especificamente justificado como excepcional. Por outro lado, o missivista tenta dar a impressão de que a CAA se ateve a uma mera questão formal de interstício e não se preocupou com uma análise mais fina acadêmica. A atuação do conjunto dos professores associados foi devidamente considerada na análise do Prof. Britto e, nessa reanálise, concordamos plenamente com a opinião emitida nos dois pareceres anteriores. Em suma, reiterando nosso profundo respeito acadêmico ao Instituto de Geociências, somos da opinião de que não há dados novos que justifiquem uma modificação de decisão." **2 - PROCESSO 2011.1.1857.16.1 - FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO.** Solicita reconsideração da decisão da CAA, que manifestou-se contrária à permanência do cargo de Professor Titular nº 152773, vago em decorrência do falecimento do Prof. Dr. Murillo de Azevedo Marx, no Departamento de História da Arquitetura e Estética do Projeto. Informação do Diretor da FAU, Prof. Dr. Marcelo de Andrade Roméro, encaminhando ofício da Chefe do Departamento de História da Arquitetura e Estética do Projeto, Prof.^a Dr.^a Maria Cecília França Lourenço, solicitando reconsideração da decisão da CAA e apresentando os argumentos e justificativas, aprovados pela Conselho do Departamento em 11.10.2011 (24.10.11). A **CAA** aprova o parecer do relator, que reiterou a decisão contrária

à permanência do cargo de Professor Titular nº 152773, vago em decorrência do falecimento do Prof. Dr. Murillo de Azevedo Marx, no Departamento de História da Arquitetura e Estética do Projeto. O parecer do relator é do seguinte teor: “Trata-se de um pedido de reconsideração de decisão da CAA. Em 01/07/2011, a Faculdade de Arquitetura e Urbanismo solicitou a permanência do cargo de Professor Titular vago em decorrência do falecimento do Prof. Dr. Murillo de Azevedo Marx. Em sessão realizada em 22/08/2011, a CAA aprovou o nosso parecer, contrário à solicitação enviada. Em correspondência datada de 04/10/2011, a Faculdade solicita a reconsideração da decisão encaminhando as manifestações da chefia do Departamento AUH e do grupo de Disciplinas de Urbanização e Urbanismo. Em primeiro lugar, gostaríamos de enfatizar que a análise de permanência de um cargo de Professor Titular em uma unidade baseia-se fundamentalmente na real possibilidade do referido cargo ser ocupado dentro dos parâmetros acadêmicos que todos prezamos. Questões como excessivo número de alunos por sala ou excesso de trabalho, apesar de serem pontos importantes de discussão na universidade, não são consideradas nessa análise feita pela CAA. A CAA tem se pautado, consoante com a qualidade de nossa universidade, por uma profunda preocupação com as questões de excelência acadêmica. A análise é feita a partir da documentação enviada e deve refletir essa preocupação. Quando se considera um interstício de cinco anos, por exemplo, desde a Livre-Docência, o que se tem em mente é podermos fazer uma análise mais acurada do desenvolvimento do pesquisador desde aquele concurso no que tange ao seu trabalho de pesquisa e de formação de recursos humanos. É um interstício aceito amplamente pela comunidade acadêmica. É claro que existem casos excepcionais e eles devem ser tratados exatamente assim, como excepcionais, com justificativas bem fundamentadas. De qualquer forma, a análise global não se restringe de forma alguma apenas aos Livre-Docentes com mais de cinco anos. Cabe ressaltar, também, que a CAA está ciente dos regulamentos da Universidade no que tange à promoção acadêmica. Consideramos particularmente importante para um candidato a Professor Titular que ele seja uma liderança científica e tenha formado um grupo de pesquisa ao seu redor. E isso é mensurável de várias formas, desde uma análise comparativa com os seus pares internos ou externos à USP, até a consideração de pontos que

podem ser equacionadas mais objetivamente. Após uma reanálise na documentação apresentada pela FAU, mantemos a nossa posição inicial de que, no momento, não haveria massa crítica no Departamento para a referida promoção. No entanto, os dados ora encaminhados são, objetivamente, bastante promissores. Antes de finalizar, gostaríamos de fazer um pequeno comentário quanto ao cuidado no preenchimento das planilhas. A tabela 6 (folha 17) deveria conter os dados dos Professores Associados, mas contém também dados de três docentes recém promovidos a titulares. Também, a nós parece estranho que alguém possa ter uma carga horária semanal média em disciplinas ministradas de graduação de 178,40 horas (mesma tabela à folha 17). É preciso esclarecer o que esse número realmente significa. Além disso, o quadro geral da unidade está incompleto (folha 26). Em suma com todo o respeito que temos pela Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, e em especial pelo Departamento de História da Arquitetura e Estética do Projeto, estamos convencidos de que no momento, não há dados novos que motivem a modificação de nosso parecer.” **Relator: Prof. Dr. LUIZ ROBERTO**

GIORGETTI DE BRITTO. 1 - PROCESSO 2011.1.1280.47.6 - INSTITUTO DE PSICOLOGIA. Solicita a permanência do cargo de Professor Titular nº 219339, vago em decorrência da aposentadoria do Prof. Dr. Lino de Macedo, no Departamento de Psicologia da Aprendizagem do Desenvolvimento e da Personalidade. A **CAA** aprova o parecer do relator, favorável à permanência do cargo de Professor Titular nº 219339, vago em decorrência da aposentadoria do Prof. Dr. Lino de Macedo, no Departamento de Psicologia da Aprendizagem do Desenvolvimento e da Personalidade. O parecer do relator é do seguinte teor: “O Depto. de Psicologia da Aprendizagem, do Desenvolvimento e da Personalidade conta no momento com 24 docentes, sendo 14 professores doutores, 6 professores associados e 4 professores titulares, portanto com uma relação titulares/total de docentes equivalente a 16,7% (pouco abaixo da média da USP) e de associados em relação aos titulares de 1,50 (pouco acima da média da USP). Há 3 professores associados no Departamento com mais de 5 anos decorridos de sua livre-docência. Foram realizados 3 concursos de professor titular no Departamento nos últimos 5 anos. Os 4 professores titulares são detentores de bolsa de produtividade do CNPq (três com nível 1D e um com nível 2). Entre os associados, 2 são bolsistas de produtividade (nível

2). A produção acadêmica do Departamento, apesar de muito heterogênea, é de boa qualidade. O Departamento atua em programa de pós-graduação que tem nota 5 da CAPES. Ressalte-se que as planilhas apresentadas contêm vários erros em sua organização. Conclusão: Em função do exposto acima, julgamos que há demanda qualificada por cargos de professor titular no departamento, que apresenta uma relação titulares/total de docentes abaixo da média da USP. Assim, somos favoráveis à permanência do cargo de professor titular como solicitado.” **2 - PROTOCOLADO 2011.5.333.41.7 – INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS.** Solicita a permanência do cargo de Professor Titular nº 196053, vago em decorrência da aposentadoria do Prof. Dr. João Stenghel Morgante, no Departamento de Genética e Biologia Evolutiva. A **CAA** aprova o parecer do relator, favorável à permanência do cargo de Professor Titular nº 196053, vago em decorrência da aposentadoria do Prof. Dr. João Stenghel Morgante, no Departamento de Genética e Biologia Evolutiva. O parecer do relator é do seguinte teor: “O Departamento de Genética e Biologia Evolutiva conta no momento com 28 docentes, sendo 17 professores doutores, 5 professores associados e 6 professores titulares, portanto com uma relação titulares/total de docentes equivalente a 21,4% (pouco acima da média da USP) e de associados em relação aos titulares de 0,83 (bem abaixo da média da USP). Há 3 professores associados no Departamento com mais de 5 anos decorridos de sua livre-docência. Foram realizados 4 concursos de professor titular no Departamento nos últimos 5 anos. Entre os 6 professores titulares, 4 são detentores de bolsa de produtividade do CNPq (três com nível 1A e um com nível 1D). Os 5 associados são bolsistas de produtividade (quatro com nível 2 e um com nível 1C). A produção acadêmica do Departamento, apesar de heterogênea, é de muito boa qualidade. O Departamento atua em programa de pós-graduação que tem nota 6 da CAPES. CONCLUSÃO: Em função do exposto acima, julgamos que há demanda qualificada por cargos de professor titular no departamento, que tem mérito acadêmico visível. Assim, somos favoráveis à permanência do cargo de professor titular como solicitado.” Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos, dando por encerrada a reunião às 11h. Do que, para constar, eu, _____, Renata de Góes C. P. T. dos Reis, Analista Administrativo da Secretaria Geral, designada pelo Senhor Secretário Geral,

lavrei e solicitei que fosse digitada esta Ata, que será assinada pelos Conselheiros presentes à Sessão em que for discutida e aprovada e por mim assinada. São Paulo, 12 de dezembro de 2011.